

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

FAUSTO SANTOS DE MORAIS

JANAÍNA RIGO SANTIN

YURI SCHNEIDER

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito administrativo e gestão pública I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fausto Santos de Moraes; Janaína Rigo Santin; Yuri Schneider. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-194-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

Apresentação

É com satisfação que o Conpedi oferece à comunidade jurídica um conjunto de artigos científicos, lastreados em pesquisa acadêmica desenvolvida nos mais diversos programas de pós-graduação do país, em torno de temas efervescentes sobre o Direito Administrativo Brasileiro e a Gestão Pública.

Parece-nos que existe um fio condutor comum que orientou as pesquisas apresentadas: como tornar as diferentes regulamentações, constitucionais ou infraconstitucionais, incidentes na relação Estado-cidadão, mais efetivas e concretizar o ideal republicano da Constituição da República Federativa do Brasil. Como se notará com o conhecimento dos artigos que compõem esta coleção, a resposta não é nem rápida, nem simples. Isso porque, as diferentes problematizações apresentadas buscam exaltar uma complexidade própria de um país de modernidade tardia, que precisa lidar ao mesmo tempo com as suas agruras estruturais de uma intrincada estrutura administrativa e a baixa efetividade na realização dos direitos constitucionais.

Sob esse mote, problemas já tradicionais e outros novos foram discutidos. Como um problema tradicional, a responsabilização dos agentes públicos pode ser encontrada em mais de um artigo. Viu-se que a mudança legislativa sobre questões de improbidade ainda precisa de uma contribuição acadêmica mais robusta, seja para refinar a aplicação de conceitos indeterminados, seja para contemplar uma tensão entre uma cultura leniente e outro punitivista. Seria o Direito Administrativo uma ferramenta sancionatória? Responsabilizar os agentes públicos exigiria uma intenção de lesão específica? O Supremo Tribunal Federal já colocou ponto final neste assunto? Essas questões são abordadas e merecem ser conhecidas.

Um outro grupo de contribuições passou a explorar duas exigências atuais à Administração Pública, quais sejam: a sua eficiência, via digitalização e informatização, e uma governança sustentável. Aprendeu-se que a eficiência também requer um processo transparente de administração, o que deve ser franqueado pela Lei de Acesso à Informação como uma questão de cidadania.

Uma administração sustentável precisa valorizar o seu servidor experiente – inclusive com abono devido para aqueles que optarem por continuar a contribuir com o Estado. Precisa exercer o seu poder de polícia; proteger áreas de proteção permanente irregularmente

ocupadas; investir em consórcios para desenvolvimento tecnológico; e implementar políticas de gestão integrada. As suas contratações precisam considerar novos produtos tecnológicos para problemas não tradicionais, apostar em parcerias público privadas para ampliar o braço de serviços do Estado e facilitar a aquisição de medicamentos para servir à população.

As propostas presentes nos artigos não fizeram vistas grossas para problemas como a corrupção, a falta de prevenção e a necessidade de medidas mitigadoras e de responsabilização sobre catástrofes ambientais. Parece-nos, diante dos trabalhos apresentados, que o papel do Tribunal de Contas, do Ministério Público e até mesmo de uma cultura de compliance podem ser caminhos iniciais ao enfrentamento dos problemas discutidos.

O que se pôde deduzir é que a Administração Pública necessita ter como sua centralidade os Direitos Humanos dos cidadãos, entendendo-os numa postura de alteridade radical aos moldes de Lévinas, tomando as devidas responsabilidades por seus atos. Portanto, os serviços públicos devem guardar a legalidade e a cortesia como questões de princípio, de forma íntegra e coerente, inclusive, com a atuação das agências regulatórias para assegurar tais condições.

Conhecendo previamente as propostas científicas discutidas no grupo de trabalho, temos certeza que as contribuições ora disponíveis ao grande público acadêmico e profissional têm a potencialidade de prover novas ideias e provocações, alimentando um círculo virtuoso de pesquisa.

Registramos, nesse sentido, a satisfação de termos conduzido os debates durante a sessão de apresentação dos artigos e reforçamos o convite para o conhecimento das diversas abordagens sobre a Administração Pública Brasileira e Gestão Pública que fazem parte desta coleção.

Boa leitura!

Professor Doutor Fausto Santos de Moraes- Direito Atitus

Professora Doutora Janaína Rigo Santin - Direito UPF

Professor Doutor Yuri Schneider - Direito UFSM

GOVERNANÇA PÚBLICA INTEGRADA E INOVADORA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO AMAI/SC

INTEGRATED AND INNOVATIVE PUBLIC GOVERNANCE: CHALLENGES AND OPPORTUNITIES FOR THE SUSTAINABLE DEVELOPMENT OF THE MUNICIPALITIES OF THE AMAI/SC REGION

Ionara Suane Faé ¹
Andréa de Almeida Leite Marocco ²
Cristiani Fontanela ³

Resumo

Este estudo tem por objetivo geral compreender se e como o impacto das práticas de governança pública orientadas para a inovação na gestão pública integrada, contribui para o desenvolvimento dos municípios da região AMAI do estado de Santa Catarina. O artigo está dividido em 3 (três) seções. A primeira aborda a conceituação de Governança Pública Integrada e Inovação, estabelecendo o arcabouço teórico da pesquisa. A segunda, apresenta a constituição da região AMAI e os cenários municipais integrantes, no que se refere ao nível de inovação, baseado no IDSC. A terceira, aponta os principais desafios e oportunidades encontradas para gestão integrada municipal, relativamente à implementação de práticas inovadoras. O estudo utiliza-se do método de pesquisa misto, bibliográfico e exploratório por meio da coleta de dados em sítios oficiais. Em conclusão, a análise realizada nos municípios da AMAI, aponta a necessidade de um olhar refinado dos gestores públicos da localidade pesquisada, quanto ao atendimento do ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura, considerando a classificação em nível muito baixo pelo indicador IDSC. Observou-se, que esta situação aproxima-se de diversos fatores, tais como a infraestrutura ineficiente, a ausência ou limitação de material humano, falta de políticas de incentivo, dentre outros. Por outro lado, a Região tem a oportunidade de transformar desafios em soluções inovadoras por meio da Governança Pública Integrada. A existência de projetos inovadores nessa região, demonstra o enorme potencial para o desenvolvimento de políticas públicas e estratégias voltadas à sustentabilidade pluridimensional, impulsionando o desenvolvimento regional.

¹ Mestranda em Direito pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ. Especialista em Direito Processual Civil com Capacitação para Magistério Superior. Advogada. Bolsista Capes.

² Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Docente do Programa de Mestrado em Direito da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó.

³ Doutora em Direito pela UFSC, estágio pós-doutoral e docente visitante na Universidade de Bournemouth, Inglaterra. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito Stricto Sensu e do NITT da Unochapecó.

Palavras-chave: Governança pública integrada, Gestão pública, inovação, Sustentabilidade, Amai

Abstract/Resumen/Résumé

This study aims to understand whether and how the impact of public governance practices oriented towards innovation in integrated public management contributes to the development of the municipalities in the AMAI region of the state of Santa Catarina. The article is divided into three (3) sections. The first addresses the conceptualization of Integrated Public Governance and Innovation, establishing the theoretical framework of the research. The second presents the constitution of the AMAI region and the participating municipal scenarios, regarding the level of innovation, based on the IDSC. The third points out the main challenges and opportunities found for integrated municipal management, in relation to the implementation of innovative practices. The study uses a mixed research method, bibliographic and exploratory, through data collection from official websites. In conclusion, the analysis carried out in the municipalities of AMAI highlights the need for a refined perspective from public managers in the studied area regarding the achievement of SDG 9 – Industry, Innovation and Infrastructure, considering the very low level classification according to the IDSC indicator. It was observed that this situation is linked to several factors, such as inefficient infrastructure, absence or limitation of human resources, lack of incentive policies, among others. On the other hand, the region has the opportunity to transform challenges into innovative solutions through Integrated Public Governance. The existence of innovative projects in this region demonstrates the enormous potential for the development of public policies and strategies aimed at multidimensional sustainability, boosting regional development.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Integrated public governance, Public management, Innovation, Sustainability, Amai

INTRODUÇÃO

A implementação da Governança Pública Inovadora e as novas oportunidades decorrentes dela têm sido tema recorrente em diversos estudos. Pesquisadores buscam alternativas e abordagens estratégicas para auxiliar gestores públicos de municípios que enfrentam desafios comuns e interdependentes.

Nesse contexto, é preciso ressaltar que novos modelos de gestão pública ganharam espaço ao longo da história, decorrentes da necessidade de evolução de práticas administrativas, hoje consideradas antiquadas.

Surgiram, assim, as primeiras atuações de governança, que evoluíram significativamente ao longo do tempo. A governança pública pode ser definida como uma configuração político-desenvolvimentista que envolve a formação de ferramentas para gestão, responsabilidade, transparência e legalidade no setor público (Kissler; Heidemann, 2006).

Para além deste conceito, é preciso reconhecer a necessidade da promoção do desenvolvimento econômico sustentável, compreendido a partir da definição de encontrada no relatório de Brundtland (1987, p. 47) que define que “Para que haja um desenvolvimento sustentável, é preciso que todos tenham atendidas as suas necessidades básicas e lhes sejam proporcionadas oportunidades de concretizar suas aspirações a uma vida melhor”.

A interligação entre os conceitos de governança pública, sustentabilidade e inovação, nesse sentido, são primordiais para compreensão dos objetivos do presente estudo, isto pois, o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável determinados pela Agenda 2030 (2015), afiguram-se como ferramentas para promoção da sustentabilidade das cidades em suas gestões e para que possam ser consideradas inovadoras.

Nessa perspectiva o objetivo geral está em compreender se e como o impacto das práticas de governança pública orientadas para a inovação na gestão pública integrada, contribui para o desenvolvimento dos municípios da região AMAI de Santa Catarina.

A Associação do Municípios do Alto Irani - AMAI, está localizada na região oeste do Estado de Santa Catarina, e possui em seu quadro associativo um total de 14 (quatorze) municípios. Constituída, no ano de 1978, derivada da necessidade de desenvolvimento regional, surgiu com o intuito de fomentar pequenos municípios, a AMAI mostrou-se como uma associação municipalista com potencial desenvolvimentista, para municípios que possuem desafios e potencialidades comuns.

A pesquisa foi elaborada com base no método misto, ou seja, qualitativo e quantitativo, bibliográfico e exploratório por meio da coleta de dados em sítios oficiais.

O artigo está dividido em três seções, além desta introdução e da conclusão, sendo a primeira parte sobre a conceituação de Governança Pública Integrada e Inovação, na segunda seção será apresentada a constituição da região AMAI e os cenários municipais dos integrantes relativamente ao nível de inovação por meio da governança pública, baseado no IDSC, já na terceira seção, apontar-se-á, os desafios e as oportunidades encontradas para gestão integrada na região AMAI, relativamente a implementação de práticas inovadoras.

A questão proposta, será analisada, não com o fim de esgotamento da matéria, mas como possibilidades de reflexão acadêmica, social e de gestão pública, acerca das novas propostas para a governança pública integrada à região AMAI de Santa Catarina. A pesquisa é financiada pela modalidade de bolsa Taxa Capes.

1 GOVERNANÇA PÚBLICA INTEGRADA E INOVADORA COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Administração Pública, ao longo das últimas décadas, tem passado por inúmeras e importantes transformações. Os modelos tradicional, burocrático e/ou hierárquico têm se mostrado cada vez mais inadequados para lidar com os desafios complexos e dinâmicos do mundo contemporâneo (Martins; Marini, 2017).

As demandas da sociedade, como a busca por transparência, participação e eficiência, exigem uma gestão pública mais ágil, responsiva e orientada para resultados. A crescente complexidade dos problemas públicos, que envolvem diversas áreas e setores, demanda, por sua vez, uma abordagem integrada, que articule diferentes políticas e ações.

Nesse sentido, uma gestão pública integrada, que envolva a articulação de diferentes órgãos e entidades, o compartilhamento de informações e recursos, a coordenação de ações e políticas e a participação da sociedade civil, apresenta-se como fundamental para o desenvolvimento sustentável das cidades.

Assim, a denominada Governança Pública Integrada (GPI) vem ganhando destaque, representando um avanço fundamental na gestão pública, capaz de gerar resultados mais eficientes, transparentes e orientados para o cidadão.

O Decreto nº. 9.203, de 22 de novembro de 2017 (Brasil, 2017) conceitua a GPI como “mecanismos de liderança, estratégia e controle” para a gestão de políticas públicas, sinalizando assim, a importância de uma atuação coordenada e eficiente dos diferentes níveis de governo. Tal definição, em especial a diretriz de buscar soluções inovadoras e tempestivas direciona as ações da Administração Pública para a obtenção de resultados concretos, visto que as

governanças, em conjunto com a gestão, possibilitam o planejamento e a execução de políticas públicas mais eficazes.

Na mesma linha, a Escola Nacional da Administração Pública, conceitua a gestão pública como o “conjunto de procedimentos e processos” para gerir os recursos públicos, reforça a necessidade de uma gestão eficaz e orientada para resultados (Enap, 2024).

Nesse contexto, é importante a compreensão de que Governança Pública Integrada (GPI), enquanto modelo de gestão, é um mecanismo de governo que busca otimizar a atuação do Estado, de modo integrado - Governo, Gestão e Atores - promovendo a coordenação e a cooperação entre diferentes níveis de governo, setores e instituições. Essa abordagem busca superar a fragmentação tradicional da Administração Pública, visando à maior eficiência, efetividade e responsividade às demandas da sociedade (Maximiano; Nohara, 2017, p. 73).

Compreende-se que o desenvolvimento sustentável das cidades exige uma atuação integrada de governo, na qual governantes e sociedade possam trabalhar ideias concatenadas, visualizando os desafios e oportunidades de atuação, considerando para tanto a “capacidade de mecanismos de mercado de contribuir para o crescimento e o progresso econômico global” (Sen, 2000, p. 20-21).

Para uma melhor compreensão sobre o tema, é importante ressaltar a diferenciação dos conceitos de Gestão Pública e de Governança Pública, visto que a primeira trabalha o processo, ou seja, por meio do que se implementam as medidas, planos e ações da segunda. Em outras palavras, a GPI busca harmonizar a Gestão Pública com a Governança Pública, assegurando que os processos e as ações estejam direcionados para o alcance dos resultados desejados de forma eficiente e eficaz (Enap, 2024).

Assim, no contexto de desenvolvimento pautado na Governança Pública Integrada (GPI), é primordial a compreensão de que ao integrar políticas públicas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, desempenhasse um papel fundamental na promoção da sustentabilidade. Considera-se que, para que ocorra um pleno desenvolvimento, é primordial que “se removam as principais fontes de privação de liberdade, pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas, destituição social sistemática, negligência de serviços públicos e intolerância ou interferência de Estados repressivos” (Sen, 2000, p. 18).

A governança transcende seu papel tradicional como um mero ato isolado, transformando-se em um modelo dinâmico que integra ações, setores e atores de forma participativa. Essa mudança rompe com a hierarquia do passado, abrindo espaço para um modelo mais cooperativo, com a participação social na tomada de decisões. Assim, a construção

de políticas públicas se torna um processo plural e diverso, respeitando as diferentes necessidades e perspectivas da sociedade (Procopiuck, 2013).

Osborne e Gaebler (1994) permeiam a ideia na necessidade de reinvenção do Governo em si, propondo práticas do setor privado no âmbito público, incentivando a descentralização, assim como a inovação no setor público e promovendo o enfoque do cidadão enquanto cliente. A alteração de práticas consideradas antiquadas foi e é defendida pelos autores a partir da ineficiência com que se apresenta a administração pública tradicional, com práticas centralizadas e burocráticas.

Nesse sentido, ao trabalhar a ideia de Governo orientado para resultados e descentralizados, também se promove a participação na governança, por meio da integração de equipe, quando Osborne e Gaebler (1994, p. 295) lecionam que “além da capacidade de inovar, concluir tarefas e responder rapidamente a mudanças ambientais, o trabalho em equipe apresenta uma série de pontos fortes”.

Nessa perspectiva, além de buscar a integração, a Governança Pública, enfrenta o desafio constante de inovar. Diante de problemas complexos que exigem soluções criativas e inteligentes, a inovação se torna essencial. Novas ideias e abordagens disruptivas são necessárias para superar desafios e alcançar resultados eficazes na gestão pública. A inovação, por sua vez, apresenta muitos vieses.

Schumpeter (1961) que foi um dos maiores economistas do século XX, introduziu as teorias da inovação, acreditando que empreendedorismo e inovação são a chave do desenvolvimento econômico, citando que:

[...] O conceito de “destruição criativa” para descrever a disrupção da atividade econômica existente por inovações que criam novas formas de produzir bens ou serviços ou indústrias completamente novas. A literatura sobre crescimento econômico tem usado esse paradigma para investigar os motores do crescimento econômico de longo prazo¹. (Manual de Oslo, 2018, p. 47)

É nesse sentido que a inovação foi elencada como um impulsionador para o crescimento econômico e desenvolvimentista para uma empresa, e enquanto seara pública, para uma região, haja vista que objetiva facilitar novas formas de produção tanto de bens como serviços.

Segundo o Manual de Oslo (OCDE, 2005), o conceito de inovação refere-se à,

¹ [...] the concept of “creative destruction” to describe the disruption of existing economic activity by innovations that create new ways of producing goods or services or entirely new industries. The economic growth literature has used this paradigm to investigate the drivers of longterm economic growth. (Manual de Oslo, 2018, p. 47)

[...] implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

O desenvolvimento econômico, é impulsionado pela inovação, por meio da sucessão de tecnologias, em que se denomina de destruição criativa, segundo as definições de Schumpeter (1961, p. 114).

Na seara da Administração Pública, as políticas de inovação têm se apresentado como instrumento de Governança Pública. Cavalcante (2023, p. 11) confere que a política de inovação “consiste em intervenção formulada e implementada pelo governo, incluindo suas diferentes agências e níveis espaciais (nacional, regional, estadual ou municipal)”, ou seja, o papel central é ser o meio através do qual possa ofertar suporte, catalisar processos inovadores em todas as suas frentes de atuação, bem como incentivar a ciência, tecnologia e educação às gestões públicas (Cavalcante, 2023, p. 9-10)

As políticas de inovação poderão ser vistas pelos gestores públicos de maneira aplicada ou analítica. Enquanto a primeira refere-se aos esforços governamentais e não governamentais para implementação das ações inovadoras, a segunda, se preocupa com os instrumentos para aplicar, ou seja, os atores, instituições, atividades e outras necessidades, que estão envolvidos no processo de implementação de uma política inovadora (Cavalcante, 2023, p. 9-10).

Aplicar práticas inovadoras, ao tempo em que consiste em desafio, também poderá ser vista sob outros vieses, quando,

As equipes interdepartamentais trazem diferentes perspectivas de abordagem de problemas ou oportunidades, surgidas em diferentes pontos da organização. As pessoas isoladas em seus departamentos, vêem apenas os sintomas locais dos problemas. As equipes podem enxergar o problema como um todo (Osborne e Gaebler, 1994, p. 295).

Partindo dessa perspectiva, e considerando os diversos modelos de inovação existentes, é que a inovação aberta apresentou-se como um modelo possível junto a Administração Pública. Decorrente deste modelo estratégico, a Tríplice Hélice, definida como um “modelo de inovação em que a universidade/academia, a indústria e o governo, como esferas institucionais primárias, interagem para promover o desenvolvimento por meio da inovação e do empreendedorismo” (Etzkowitz, 2017, p. 24-25), mostra-se como instrumento para implementação de inovações junto a Governança Pública, quando integra Governo, Universidade e Indústria.

Como exemplos possíveis de serem apresentados junto aos Gestores Públicos, são os ambientes de inovação, advindos com a Lei 13.243/2016 também conhecida como Marco Legal

da Ciência, Tecnologia e Inovação, pois, caracterizam como espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, constituindo ambientes característicos da nova economia baseada no conhecimento. Ainda, o art. 3º² da Lei 13.243/2016, denota a possibilidade do Poder Público fomentar projetos inovadores que propiciem ambientes de inovação que podem transformar-se em políticas públicas de desenvolvimento.

Seguidamente, a legislação em estudo, em seu art. 2º, X³, apresenta a definição de parque tecnológico, como uma instituição promotora de ciência, tecnologia e inovação por meio de ações planejadas e estruturadas e que congregam empresas, instituições acadêmicas, como universidades e ICT's. Ainda, essas iniciativas poderão contar com apoio de programas governamentais dentro do conceito da tríplice hélice e já contando com o permissivo legal.

Assim, os ambientes de inovação são locais que fomentam e incentivam o desenvolvimento de processos inovadores, por meio de espaços colaborativos que integram conhecimentos e experiências. Locais oportunos como parques ou centros de inovação corroboram com o aprimoramento dos ideais do empreendedorismo inovador (Lanzarin, *et al*, 2022, p. 52).

Em Santa Catarina, os Centros de Inovação iniciaram no ano de 2014 e atualmente totalizam 15 (quinze) unidades de ambientes para promoção e suporte ao empreendedorismo inovador, almejando criar oportunidades de expansão dos negócios, que compõem o ecossistema de inovação (Santa Catarina, 2017, p, 23).

Lanzarin *et al* (2022, p. 59), do mesmo modo, contribui ao demonstrar a importância de ambientes inovadores na promoção de desenvolvimento, mencionando que,

[...] os Centros de Inovação de Santa Catarina apresentam-se como vetores do desenvolvimento regional, pois atuam em diversas áreas de acordo com suas especialidades além de oferecer várias atividades e serviços, contribuindo assim com o desenvolvimento científico e tecnológico do estado (Lanzarin *et al*, 2022, p. 59)

Similarmente, um ecossistema de inovação, pode ser compreendido como um ambiente dinâmico que possibilita a interação entre os atores envolvidos no processo inovador, podendo ser visualizado da seguinte forma:

² A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia. Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

³ Art. 2º, X - parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si

Figura 1: Representação do Ecossistema de Inovação



Fonte: Extraído do Guia de Implantação dos Centros de Inovação (2017, p. 23)

Na região Oeste de Santa Catarina, onde também está localizada a Associação dos Municípios do Alto Irani, no ano de 2021, instalou-se o primeiro parque tecnológico no município de Chapecó, Pollen Parque Científico e Tecnológico, como um espaço catalisador de ideias, que potencializa a economia, desenvolve o empreendedorismo por meio da inovação e promove o conhecimento, elevando inúmeros benefícios à população e ao governos, desde a geração de empregos, até o recolhimento de tributos e demais acessórios decorrentes de uma empresa (Pollen, s.d.).

Nesse sentido, apesar da pesquisa apontar um grande desafio administrativo pelos gestores públicos da região, também demonstra a existência de instrumentos e possibilidades legais, com medidas inovadoras de serem implementadas por meio da Governança Pública Integrada, para adoção de políticas públicas eficientes e que promovam um desenvolvimento sustentável na região.

2 GOVERNANÇA PÚBLICA INTEGRADA E INOVADORA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI (AMAI)

Os governantes públicos enfrentam desafios diários na implementação de práticas inovadoras nas gestões públicas, e a integração de práticas de governança tem se mostrado um ativo potencializador para promoção do desenvolvimento sustentável, a partir de práticas de gestão que modernizam a Administração Pública.

A Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) possui em sua constituição, cidades com desafios e potencialidades comuns, dadas as suas características de formação, ou

seja, predominantemente pequenos e médios municípios, com práticas culturais, trabalho e subsistência comuns. Esses são fatores que possibilitam a implementação de estratégias colaborativas para modernizar a gestão pública.

A AMAI, localizada em Santa Catarina, foi formalmente constituída em 6 de outubro de 1978. Antes disso, os municípios que atualmente compõem a associação integravam a Microrregião do Oeste do Estado de Santa Catarina (AMOSC), que foi a terceira instituição municipalista criada em território catarinense para congregar os entes municipais por meio de seus prefeitos (AMAI, 2015, s.d).

A fundação da AMAI surgiu da necessidade de fomentar o desenvolvimento dos pequenos municípios da região. Para isso, representantes desses municípios reuniram-se na Câmara de Vereadores de Xanxerê, onde decidiram criar a associação (AMAI, 2015, s.d).

Inicialmente, a diretoria da AMAI foi composta por representantes de nove municípios. O prefeito de Xanxerê à época, Sr. Rovilho Bortoluzzi assumiu como primeiro presidente, enquanto o prefeito de Xaxim, Sr. Santo Valentino Mattiello, ocupou a vice-presidência. Os demais membros fundadores foram: Arno de Andrade (Abelardo Luz), Orestes de Bortoli Faita (Faxinal dos Guedes), Henrique Zílio (Galvão), Leoclides Bigolin (São Domingos), Albino Tiecher (Vargeão), Constanso Anselmo Demarco (Ponte Serrada) e José Gaida Filho (Xavantina), sendo que atualmente a Associação conta com 14 (quatorze) municípios (AMAI, 2015, s.d).

Desde sua fundação, a AMAI tem acumulado diversas conquistas para os municípios da região, especialmente no que se refere à atuação junto ao poder público. Por meio de cursos, ações e serviços diretos, a associação tem contribuído significativamente para o fortalecimento da governança local. Sua importância é amplamente reconhecida pelos municípios membros, uma vez que suas iniciativas têm gerado impactos positivos e duradouros nas gestões públicas da região.

Nesse sentido, a Governança Pública, possui um papel central e mostra-se figura essencial na execução de práticas sustentáveis, por meio de seus atores, quais sejam, os gestores públicos. A Organização das Nações Unidas, no 2015, consolidou a Agenda 2030, estabelecendo 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 (cento e sessenta e nove) metas, que propõe diretrizes para que gestores públicos possam implementar práticas sustentáveis em suas gestões, equilibrando assim, as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental (ONU, 2015).

Dentre os objetivos sustentáveis, está relacionado o ODS 9 - Construir infra estruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação. Este

objetivo contempla 5 (cinco) metas para alcance, acerca das quais aqui está destacada a meta relativa a inovação, que está delimitada em,

9.5 Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento;

9.a Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento;

9.b Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities;

9.c Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020.

A meta contempla a inovações como fonte promotora de desenvolvimento em todas as áreas, todavia, ao analisar o relatório luz do Desenvolvimento Sustentável do ano de 2024, cujo objetivo central é avaliar o cumprimento dos ODS, observa-se que em relação a meta 9.5, para o período analisado, comparativo de 2022/2023, relativamente a inovação, apresenta resultado insuficiente, e as submetas 9.a - sem dados, 9.4 apresenta progresso insuficiente e 9.c apresentou progresso satisfatório ou seja, significa que a meta propriamente de inovação, apresenta desenvolvimento aquém do necessário para sua implementação efetiva (Relatório Luz, 2024, p. 67-68).

O Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR), elaborado pelo Instituto Cidades Sustentáveis, constitui uma ferramenta essencial para auxiliar os municípios no enfrentamento dos desafios do desenvolvimento sustentável. Seu principal propósito é viabilizar a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no âmbito local, onde decisões políticas, estratégias e investimentos desempenham um papel crucial para a concretização dessas metas. Isso ocorre porque permite que os gestores monitorem os indicadores de seus municípios em diferentes setores. Com essa abordagem, torna-se possível avaliar e comparar os níveis de inovação, por exemplo, dos municípios da Região AMAI no ranking do IDSC (IDSC, sd).

Sabe-se que a gestão para resultados exige um amplo alcance do gestor a dados, os quais podem e devem fundamentar decisões assertivas, eficientes e eficazes. Ocorre que a região Amai ainda é carente de dados relacionados à inovação e sustentabilidade dos municípios de sua abrangência.

Assim, realizou-se a coleta de informações sobre a classificação das inovações na Região AMAI no período de 2015 a 2024, conforme o Índice de Desenvolvimento de Cidades

Sustentáveis – IDSC/Brasil, a partir da consulta ao site <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/4202537/indicators/>, a qual possibilitou a extração dos dados apresentados a seguir, classificados pelo ranking:

Tabela 1 – Classificação das inovações na Região AMAI no período de 2015 a 2024:

Município	População	Pontuação/desempenho por ODS 9	Nível ODS 9 - IDSC
Abelardo Luz	17392	9,68	muito baixo - 0 a 39,99
Bom Jesus	2777	17,02	informação indisponível
Entre Rios	3402	31,97	muito baixo - 0 a 39,99
Faxinal dos Guedes	11192	15,43	muito baixo - 0 a 39,99
Ipuaçu	7730	sem informação de pontuação	muito baixo - 0 a 39,99
Lajeado Grande	1702	16,91	muito baixo - 0 a 39,99
Marema	2184	11,48	muito baixo - 0 a 39,99
Ouro Verde	2181	4,71	muito baixo - 0 a 39,99
Passos Maia	4034	17,73	muito baixo - 0 a 39,99
Ponte Serrada	10649	9,1	muito baixo - 0 a 39,99
São Domingos	9226	9,66	muito baixo - 0 a 39,99
Vargeão	3634	6,8	muito baixo - 0 a 39,99
Xanxerê	51607	19,68	muito baixo - 0 a 39,99
Xaxim	31918	4,95	muito baixo - 0 a 39,99

Fonte: Elaborado pelas autoras, a partir de dados extraídos do IDSC.

A análise dos dados acima aponta desafios significativos relativamente à inovação. Os municípios, possuem classificação em nível muito baixo pelo indicador apontado, situação que demonstra a necessidade de um olhar refinado pelos gestores públicos da região mapeada.

Nesse sentido, inúmeros são os fatores podem ser correlacionados para justificar o baixo índice, como a baixa efetividade de políticas públicas em inovação, haja vista que, ainda que realizada a busca em sítios oficiais dos municípios integrantes da região, não se vislumbra políticas e/ou incentivos a inovação na região, por vezes pode ser entendido como reflexo da necessidade de aprimoramento de instrumentos administrativos que estejam voltados à inovação ou até mesmo o desconhecimento das equipes gestoras de desenvolvimento nos municípios, o que decorre da falta de material humano. Todavia, não se pode deixar de observar a previsão legal do art. 37 da Constituição Federal, no tocante ao dever de eficiência dos gestores públicos, que detém a obrigatoriedade de impulsionar o desenvolvimento sustentável da região, como ferramenta a ser utilizada para que os gestores públicos possam por meio do campo da Governança Pública Integrada promover ações revolucionárias e sustentáveis.

Como exemplo de governança pública integrada, com gestão participativa na região AMAI, os achados demonstram o programa do Município de Lajeado Grande, denominado Menos Lixo Mais Futuro, é uma iniciativa de sustentabilidade e gestão ambiental, implementada pela Prefeitura Municipal e suas secretarias, em parceria com a consultoria Menos Lixo Assessoria e Consultoria Ambiental e com a sociedade, tendo iniciado em 20 de outubro de 2021, o foco central é a promoção de uma gestão adequada dos resíduos sólidos no município, visando transformar o município, uma cidade mais limpa, ambientalmente

equilibrada, economicamente viável e socialmente justa. O programa tem apresentado resultados positivos também na seara tributária e contábil, inclusive tendo recebido premiação a nível de Estado de Santa Catarina pelo Sebrae (Lajeado Grande, 2024).

Ainda, outro exemplo no Estado de Santa Catarina é o Programa SC Mais Inovação, lançado em 2021, com objetivo de implementar mais centros de inovação no Estado somando então aos que já existem, e almejando que o setor possa alcançar 10% do PIB catarinense – considerando que hoje o índice é de 7,5% – e gerando assim mais empregos e desenvolvimento na área. Dentre as metas do programa estão: alocar 21 Agentes Regionais de Inovação em todas as microrregiões; criação Comitê de Governança Ecosistema Estadual Inovação; mapeamento de oportunidades do setor produtivo regional com o ecossistema; conexão do Setor Produtivo com escritório de projetos, universidades e ICTs, dentre outras (Santa Catarina, 2024).

Os exemplos apresentados, denotam possibilidades de implementação de inovação na região, elevando assim a participação da sociedade, do governo e das universidades.

Assim, apesar de se haver identificado os limites que a Região AMAI possui relativamente a implementação de Governança Pública Inovadora, também se mapeou as possibilidades promovidas por governos e por práticas de Governança Pública Integrada na região. Estes investimentos por parte dos Governos no objeto da pesquisa poderão propiciar a melhora nos índices de avaliação dos municípios no quesito desenvolvimento e inovação, considerando que a atuação conjunta se mostra como elemento chave para o sucesso na implementação de políticas públicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As novas faces da Governança Pública, já são conhecidas, assim como as possibilidades que decorrem da integração desta gestão, a exemplo, de novas políticas públicas para desenvolvimento, interlocução de atores por meio de ações do setor privado no setor público, dentre outras possibilidades que somadas a inovação, podem impactar positivamente a gestão das cidades.

A pesquisa, teve por objetivo a compreensão de se e como o impacto das práticas de governança pública orientadas para a inovação na gestão pública integrada, contribuem para o desenvolvimento dos municípios da região AMAI de Santa Catarina. A resposta ao objetivo mapeou o atual cenário da inovação no ranking do IDSC, demonstrando que a região em que pese possua atitudes de gestão integrada e sustentável por parte de municípios integrantes, possui muito a evoluir. A nível de Estado, se verificou atividades inovadoras no ambiente

público, a exemplo do Programa SC Mais Inovação, como iniciativa para elevar o PIB do Estado, bem como para gerar emprego e renda, conseqüentemente o desenvolvimento.

Na Região AMAI, apesar de haver práticas de governança sustentável em andamento, os índices mostraram-se insuficientes, apontando para muito baixo e baixo, em sua grande maioria de municípios. Essa situação esta que deverá ser observada pelos gestores ao pensar políticas públicas para o desenvolvimento, com inovação, e aprimoramento de ações e atores envolvidos, haja vista que a pesquisa demonstrou que por meio da Governança Pública Integrada, tem-se um instrumento facilitador dos processos de implementação de políticas públicas inovadoras.

A Região da Associação dos Municípios do Alto Irani, hoje composta por 14 municípios integrantes, possui uma biodiversidade cultural e desenvolvimentista que possibilita a implementação de práticas inovadoras, com participação cidadã mediante a demonstração dos benefícios gerados em várias áreas, quais sejam, saúde pública, tributária/investimentos, emprego, renda e desenvolvimento.

Diante do cenário de pesquisa, a Região AMAI tem a oportunidade de transformar desafios em soluções inovadoras por meio da Governança Pública Integrada. A existência de projetos inovadores nessa região, demonstra enorme potencial para o desenvolvimento de políticas públicas e estratégias voltadas à sustentabilidade pluridimensional, impulsionando o desenvolvimento regional.

REFERÊNCIAS

AMAI - Associação dos Municípios do Alto Irani. Histórico. Publicado em 22 de fevereiro de 2015. Disponível em: <https://www.amaisc.org.br>. Acesso em: 10 fev. 2025.

BOSELNANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade: transformando direito e governança.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

BOUCKAERT, G. O Estado Neoweberiano: do modelo tipo ideal à realidade?. **Revista do Serviço Público**, [S. l.], v. 75, n. 1, p. 13-61, 2024. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/10595>. Acesso em: 8 out. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017.** Dispõe sobre a política e governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 226, 23 nov. 2017. Seção 1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em: 27 jan. 2025.

BRASIL. **Lei n. 13.243 de 11 de janeiro de 2016.** Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 1, 12 jan. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm. Acesso em: 15 fev. 2025.

CAVALCANTE, P. et al. **Inovação no setor público: teoria, tendências e casos no Brasil.** Organizadores: Pedro Cavalcante; Marizaura Camões; Bruno Cunha; Wilber Severo. Brasília: Enap, Ipea, 2017. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2989/1/171002_inovacao_no_setor_publico.pdf. Acesso em: 10 fev. 2025.

DIAS, Reinaldo. **Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade** – 3. ed. – [5ª Reimp.] - São Paulo: Atlas, 2024.

ENAP. Escola Nacional de Administração Pública. Brasília: ENAP, 2024.

ETZKOWITZ, Henry; ZHOU, Chunyan. **Hélice Tríplice: inovação e empreendedorismo universidade-indústria-governo.** Estudos Avançados, [S.L.], v. 31, n. 90, p. 23-48, maio 2017. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-40142017.3190003>.

INSTITUTO CIDADES SUSTENTÁVEIS. Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil. Disponível em: <https://idsibr.org>. Acesso em: 10 jan. 2025.

KISSLER, Leo; HEIDEMANN, Francisco G. Governança pública: novo modelo regulatório para as relações entre estado, mercado e sociedade? **Revista de Administração Pública**, [S.L.], v. 40, n. 3, p. 479-499, jun. 2006. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s0034-76122006000300008>.

LAJEADO GRANDE GANHA RECONHECIMENTO ESTADUAL E CONQUISTA 1º LUGAR NO PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA. Disponível em: <https://lajeadogrande.sc.gov.br/lajeado-grande-ganha-reconhecimento-estadual-e-conquista-1o-lugar-no-premio-sebrae-prefeitura-empresendedora/>. Acesso em: 12 fev. 2025.

LANZARIN, A.; FONTANELA, CRISTIANI ; BURTET, GIANI ; JACOSKI, C. A. ; BARICHELLO, R. ; MAROCCO, A. A. L. . **POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO: OS CENTROS DE INOVAÇÃO DE SANTA CATARINA.** In: **32ª Conferência Anprotec de Empreendedorismo e Ambientes de Inovação**, 2022, Salvador. Anais dos Trabalhos apresentados na 32ª Conferência Anprotec de Empreendedorismo e Ambientes de Inovação. Salvador, 2022. v. 1. p. 49-62.

MANUAL DE OSLO. Diretrizes para a coleta e interpretação de dados sobre inovação tecnológica. Publicado pela FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos), 3ª Edição, 2006. OCDE.

MANTOVANELI JR., O.; SAMPAIO, C. A. C. Governança para o desenvolvimento territorial sustentável. **Revista Brasileira de Ciências Ambientais (RBCIAMB)**, Rio de Janeiro, n. 18, p. 77–88, 2010. Disponível em: https://www.rbciamb.com.br/Publicacoes_RBCIAMB/article/view/372. Acesso em: 29 abr. 2024.

MARTINS, Humberto Falcão; MARINI, Caio. Governança Pública Contemporânea: uma tentativa de dissecação conceitual. **Revista do Tribunal de Contas da União**, n. 130, p. 3-20, mar. 2014. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/40>. Acesso em: 25 fev. 2025.

MAXIMIANO, Antonio César A.; NOHARA, Irene P. **Gestão Pública**. Rio de Janeiro: Atlas, 2017. E-book. p.iv. ISBN 9788597013825. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597013825/>. Acesso em: 27 jan. 2025.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Agenda 2030**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 10 fev. 2025.

OITAVO RELATÓRIO LUZ DA SOCIEDADE CIVIL BRASILEIRA SOBRE A AGENDA 2030. Organizado e editado pela Gestos. Lançado em Brasília em 22 de outubro de 2024. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/relatorio-luz-2024/>. Acesso em: 15 fev. 2025.

OSBORNE, David. GAEBLER, Ted. **Reinventando o governo: como o espírito empreendedor está transformando o setor público**. Trad. De Sérgio Fernando Guarischi Bath e Ewandro Magalhaes Jr. 3ª Ed. Brasília, MH Comunicação. 1994.

POLLEN PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. Disponível em: <https://pollenparque.com.br/quem-somos/>. Acesso em: 15 fev. 2025.

PROCOPIUCK, Mario. **Políticas públicas e fundamentos da administração pública: análise e avaliação, governança e redes de políticas, administração judiciária**. São Paulo: Atlas, 2013.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **Do contrato social**: [tradução de Antônio de Pádua Danesi] 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação. **SC Mais Inovação: Governo do Estado vai ampliar Rede de Centros de Inovação e pretende gerar 30 mil novas vagas no setor de tecnologia**. Disponível em: <https://www.scti.sc.gov.br/sc-mais-inovacao-governo-do-estado-vai-ampliar-rede-de-centros-de-inovacao-e-pretende-gerar-30-mil-novas-vagas-no-setor-de-tecnologia/>. Acesso em: 18 fev. 2025.

SANTA CATARINA, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
Guia de Implantação dos Centros de Inovação: Livro II - Plano de Implantação / Secretaria
de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável. - Florianópolis: SDS, 2017.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Trad. Laura Teixeira Motta. Revisão
Técnica Ricardo Doniselli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Tradução de Ruy
Jungmann. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.